



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança/PR-6

TERMO ADITIVO Nº. 02/2016

Ao Termo de Contrato nº. 62/2014 que entre si celebram a
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa
COMBATE- RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pedro Calmon, nº. 550 - Prédio da Reitoria, Ilha do Fundão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-901, inscrita no CPNJ/MF nº. 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Sr. Ivan Ferreira Carmo, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 8.676 de 18 de novembro de 2015, do Magnífico Reitor, doravante denominada Contratante e, por outro, a empresa **COMBATE –RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.309.365/0001-56, sediada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 300, Sala 705, Parte, Centro, CEP 24.020-076, no Município de Niterói - RJ, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Lopes, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] do IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente complementar, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do processo nº. 23079.024377/2013-61 e tem a finalidade específica de prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal deste Termo será de R\$ 3.589,91 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 43.079,00 (quarenta e três mil e setenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 0112

Programa de Trabalho Resumido: 108355

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0000G71LZN

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá seus efeitos contados a partir do dia 18 de agosto de 2016, data imediatamente posterior ao término da vigência contratual.

4.2. A CONTRATADA aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a Contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, complementando seu valor e atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 03 (três) meses após o término da nova vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do estrato do presente termo aditivo ao convênio do Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

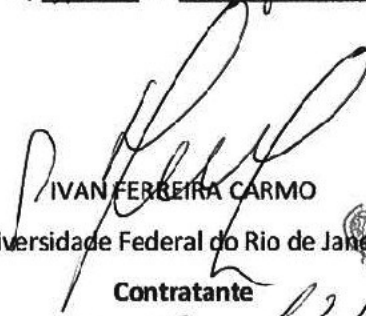
7.1. Fica ressalvado o direito da Contratada em requerer reajuste relativo ao período não precluso e imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que o faça até a próxima prorrogação ou a extinção do contrato, o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão.

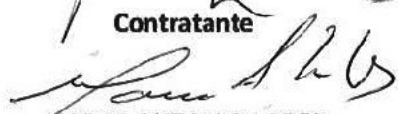
7.2. No caso de o preço reajustado resultar desvantajoso em comparação à substituição do contrato mediante nova licitação, a Contratante poderá rescindir o contrato assim que concluída nova licitação, sem qualquer ônus, admitida negociação para que a Contratada aceite reduzir o preço resultante do

reajuste até o limite do valor de mercado apurado por ocasião da última prorrogação.

7.3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2016.


IVAN FERREIRA CARMO
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Contratante


MARCO ANTONIO LOPES
Combate- Rio Prestação De Serviços Ltda-ME
Contratada

Harley Franchet de Moura Junior
Superintendente de Gestão e Controle
SIAGE: [REDACTED] (PPR-610581)